



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Institui correição ordinária no escritórios da Procuradoria Regional da República na 2ª Região.

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), c/c o art. 3º, I, III, XXVI, e § 1º, da [Resolução nº 100, de 3 de novembro de 2009](#),

RESOLVE:

Art. 1º Realizar, nos termos do Art. 15, §1º, da [Resolução nº 100/2009](#), as atividades de correição ordinária nos escritórios da Procuradoria Regional da República na 2ª Região no período de 26 e 27 de outubro de 2021, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#)), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º No procedimento da correição ordinária será observado o [Ato Ordinatório CMPF nº 17, de 18 de dezembro de 2019](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico.

CELIA REGINA SOUZA DELGADO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 out. 2021. Caderno Extrajudicial p. 1](#)